



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SISTEMA UNIVERSITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL UFBA Nº 002/2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPERVISORES DO PROJETO
MAIS MÉDICOS - PROGRAMA MAIS MÉDICOS
PARA O BRASIL (PMMB)**

APRESENTAÇÃO

A Universidade Federal da Bahia(UFBA) como Instituição Supervisora do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB), de acordo com o Edital SESu nº01 de 23 de agosto de 2023, nos municípios das Regiões de Saúde de Salvador, Camaçari, Itapetinga e Ribeira do Pombal do estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023, Portaria Interministerial MS/MEC Nº 604, de 16 de maio de 2023, a Resolução MS/SAPS nº 379, de 2 de agosto de 2023 e a Resolução MS/SAPS nº 385, de 17 de agosto de 2023 torna público o processo seletivo simplificado para Superviores do PMMB de forma disciplinada neste Edital.

PROCESSO SELETIVO

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PMMB tem como um de seus objetivos fortalecer a prestação de serviços de atenção básica em saúde no País e a política de educação permanente com a integração ensino serviço, por meio da atuação das instituições de educação superior na supervisão acadêmica das atividades desempenhadas pelos médicos.

1.2 O processo seletivo visa ao provimento de supervisores(as) médicos(as) que atendam ao disposto na Portaria Interministerial MS/MEC nº 604 de 16 de maio de 2023, a Portaria MEC nº 1537/2023 de 03 de agosto de 2023, a Portaria MEC nº 19/2023 de 15 de agosto de 2023.

1.3 Poderão participar do processo seletivo para supervisor(a), médicos(as) que tenham diploma de graduação em medicina expedido ou validado por instituição de ensino superior brasileira e que sejam portadores do registro no conselho profissional.

1.4 O processo de seleção será constituído por análise curricular em caráter classificatório. A análise curricular ocorrerá segundo modelo da inscrição com a devida documentação comprobatória. Será valorizado no processo de seleção para supervisor à experiência do candidato nos Programas de Provimento (PMMB, PROVAB e MPB), considerando relevante a prática prévia da supervisão dos médicos e das atividades assistenciais de integração ensino-serviço, orientação acadêmica, monitoramento e planejamento das atividades dos Programas de Provimentos.

1.5 O processo seletivo será coordenado por comissão de seleção formada por docentes da Universidade Federal da Bahia,

1.6 Os supervisores(as) selecionados(as) serão convocados(as), por ordem de classificação, de acordo com o número de médicos selecionados para atuarem no Projeto Mais Médicos



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA SISTEMA UNIVERSITÁRIO DE SAÚDE

para o Brasil em municípios das regiões de saúde do estado vinculadas pelo PMMB para UFBA, observada a proporção de médicos por supervisor definida pelo Ministério da Educação.

1.7 Cada supervisor(a) acadêmico do PMMB, conforme preconizado nacionalmente, será responsável por uma média de 10 médicos, vinculado à tutoria acadêmica do PMMB da IS UFBA, responsável por acompanhar 10 supervisores, sendo facultado ao Ministério da Educação a modificação desta proporção conforme necessidades do programa.

2 - DOS PRÉ REQUISITOS PARA SUPERVISÃO DO PMMB

- 2.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiros.
- 2.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato masculino, também com as militares.
- 2.3 Ter se graduado em medicina em Instituições de Educação Superior (IES) legalmente estabelecidas e certificadas pela legislação.
- 2.4 No caso de médicos(as) portadores(as) de diploma obtido no exterior, este deverá ter sido validado no Brasil até à data de publicação do presente edital.
- 2.5 Não esteja como supervisor(a) em exercício pelo PMMB em outros estados ou outras Instituições Supervisoras.

3 - DA DISPONIBILIDADE EXIGIDA PARA SUPERVISÃO DO PMMB

- 3.1 Os supervisores(as) selecionados(as) deverão declarar possuir disponibilidade e tempo para realizar as atividades de supervisão acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil sob responsabilidade da Instituição Supervisora UFBA, de acordo com as normativas do MEC.
- 3.2 O(A) supervisor(a) deve ter disponibilidade para viagens periódicas, conforme a necessidade, nas localidades indicadas pela Instituição Supervisora UFBA, com previo conhecimento e autorização do MEC.
- 3.3 O(A) supervisor(a) deve ter disponibilidade para realizar acompanhamento aos médicos do PMMB, em seu local de atuação (supervisão in loco), em área urbana ou rural dos municípios, assim como em modalidade supervisão longitudinal, conforme orientação do MEC.
- 3.4 Ter disponibilidade de acesso à internet, computador ou smartphone e habilidade para realização de webconferências. Quando necessário produzir relatórios, promover e participar de reuniões e webconferências com médicos sob sua responsabilidade e com o Ministério da Educação.

4- DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES PARA SUPERVISÃO DO PMMB

4.1 A supervisão médica do PMMB, conforme preconizado nacionalmente, estará responsável por uma média de 10 de médicos(as) bolsistas do PMMB. Sendo facultado ao Ministério da Educação a modificação desta proporção conforme necessidades do programa;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA SISTEMA UNIVERSITÁRIO DE SAÚDE

- 4.2 O supervisor(a) acadêmico(a) deve, ter acesso ao Webportfólio do UNASUS para realizar mensalmente a postagem dos relatórios de supervisão dos médicos, conforme modalidade indicada pelo MEC;
- 4.3 Realizar encontros mensais para acompanhar as atividades dos médicos participantes, na modalidade longitudinal através da Plataforma RNP ou, quando autorizada pelo MEC, realizar visitas in loco nas unidades de saúde de atuação dos profissionais, emitindo mensalmente, relatório de supervisão respectivo;
- 4.4 Prestar suporte aos médicos participantes para auxiliar, no bom andamento das atividades pedagógicas do Projeto; bem como na solução dos problemas e no enfrentamento das dificuldades vivenciadas no processo de trabalho;
- 4.5 Acompanhar o processo de desenvolvimento cognitivo, procedimental e atitudinal do médico do PMMB;
- 4.6 Manter contato com o (a) gerente ou coordenador (a) da unidade básica de saúde/ gestão municipal/ atenção básica;
- 4.7 Discutir problemas advindos do processo de supervisão com a tutoria da Instituição Supervisora;
- 4.8 Participar dos encontros de Educação Permanente promovidos pela tutoria, para qualificação da Supervisão Acadêmica, como um espaço de gestão acadêmica para tratar do acompanhamento aos médicos participantes e suas necessidades de formação;
- 4.9 Realizar a avaliação de desempenho anual do médico participante, requisito obrigatório para a sua continuidade no Projeto;
- 4.10 Exercer, em conjunto com o gestor do SUS, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de ensino-serviço, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais prevista pelo PMMB para os médicos participantes;
- 4.11 Apresentar relatórios extraordinários acerca das atividades assistenciais de integração ensino-serviço exercidas pelos médicos, sempre que solicitado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde - MS ou pela SESu/MEC;
- 4.12 Utilizar metodologias ativas para qualificar o exercício pedagógico junto aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 A seleção tem objetivo o preenchimento de vagas de supervisores, em caráter classificatório e os candidatos serão chamados conforme necessidade da Instituição Supervisora UFBA, priorizando a regionalização do Plano de Trabalho aprovado pelo MEC.
- 5.2 O número de vagas está condicionado ao número de médicos (as) participantes do PMMB lotados nos municípios das regiões de saúde sob responsabilidade da UFBA como Instituição Supervisora, respeitando os parâmetros definidos pelo Ministério da Educação.
- 5.3. As regiões de saúde sob responsabilidade da UFBA, conforme Comunicado Nº02/DDES/SESU/MEC são: **Salvador, Camaçari, Itapetinga e Ribeira do Pombal.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SISTEMA UNIVERSITÁRIO DE SAÚDE

5.4 A escolha dos municípios sob responsabilidade de cada supervisor(a) fica a cargo da Instituição Supervisora UFBA.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 O período de inscrição será de **27 de março até às 23h59min de 04 de abril de 2024**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF.

6.2 Não haverá taxa de inscrição.

6.3 A inscrição será online mediante solicitação de inscrição para o endereço eletrônico selecaomaismedico2024@ufba.br assunto “Seleção Supervisor PMMB 2024 ”

6.4 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos em forma de arquivo PDF:

6.4.1- Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo II)

6.4.2 Carteira profissional do CRM (frente e verso)

6.4.3 Declaração de disponibilidade: Supervisor(anexo III)

6.4.4 Barema de formação e experiência acadêmica e profissional preenchida pelo(a) candidato(a) com a pontuação de acordo com os comprovantes anexados em um único arquivo em formato PDF (anexo IV).

6.5 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da documentação e da região de saúde de interesse sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar a inscrição, verifique atentamente os documentos enviados.

7– DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Todos o(a)s candidato(a)s que preencherem os pré-requisitos exigidos serão classificado(a)s.

7.2 Os comprovatórios aceitos são declarações, atestados, carteira de trabalho ou equivalentes com timbre, assinatura e carimbos da instituição que prestou serviço.

7.3 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos. O(a)s candidato(a)s serão classificados conforme o somatório das notas do barema (anexo IV) . A nota final é o somatório da pontuação da formação e experiência profissional pontuados no barema.

7.4 As informações prestadas pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição e que não forem comprovadas não serão pontuadas.

7.5 Em caso de empate na nota final será considerado o(a) candidato(a) com: a) vínculo efetivo como docente permanente da UFBA; b) maior tempo de participação em programas de provimento do MEC e MS (Mais Médicos e Provac); maior tempo de titulação em Medicina de Família e Comunidade. Persistindo o empate, será considerado o critério de idade mais elevada, com base no computo da idade do nascimento até a data da publicação do resultado.

7.6 Serão desclassificados os candidatos que fizerem a inscrição fora do prazo ou deixar de



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SISTEMA UNIVERSITÁRIO DE SAÚDE

atender aos pre- requisitos expressos na seção “DAS INSCRIÇÕES”.

8 – DOS RESULTADOS

8.1 O resultado, com a classificação final deste processo seletivo , será divulgado na data constante no cronograma (Anexo I) no site da UFBA, bem como, será enviada uma cópia para o endereço do correio eletrônico informado pelo candidato no ato da sua inscrição.

8.2 Os supervisores serão convocados por ordem de classificação conforme a necessidade da Instituição Supervisora UFBA, mediante indicação de disponibilidade de vagas pelo MEC. A convocação será publicada no site da UFBA, bem como, será e enviada para o endereço do correio eletrônico informado pelo candidato no ato da sua inscrição.

9 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso contra a decisão relativa ao resultado final, poderá fazê-lo em até **5 (cinco) dias** após a divulgação do resultado no site , enviando o “Formulário de Interposição de Recurso” (anexo V) devidamente preenchido e assinado, para o e-mail selecaomaismedico@ufba.br , com o assunto “Recurso Seleção de Supervisão 2024”;

9.2 A decisão do recurso será dada a conhecer, no prazo de até 48 horas, a contar do prazo de recebimento.

9.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato.

9.4 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

9.5 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados: a) com teor que desrespeite a Comissão de Seleção; b) sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos; c) por meio da imprensa e/ou de “redes sociais on-line”; d) com argumentação idêntica a outros recursos; e) contra terceiros; f) em coletivo; g) fora do prazo estabelecido;

9.6 A Comissão de Seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10 – DA VALIDAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 Os candidatos convocados deverão se apresentar em reunião virtual no dia e endereço a ser encaminhado por email, para validação do processo seletivo quando a convocação for necessária.

10.2 A existência de discordância entre o que foi informado na inscrição e os comprobatórios apresentados pode acarretar em alteração na classificação.

10.3 Os candidatos que não puderem se apresentar no momento da validação, deverão contatar a instituição supervisora previamente através do e-mail selecaomaismedico2024@ufba.br, a fim de que seja garantido apresentação para validação em formato alternativo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SISTEMA UNIVERSITÁRIO DE SAÚDE

11. DA CONCESSÃO DE BOLSA PARA SUPERVISÃO DO PMMB

11.1 Para o desenvolvimento de suas atividades o (a) supervisor (a)academico (a) receberá bolsa-supervisão, mediante cumprimento das respectivas atribuições durante o prazo de vinculação ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.

11.2 A bolsa -supervisão será paga pelo Ministério da Educação sendo o valor de **R\$4.000,00 (quatro mil reais)** definido por este órgão.

11.3 Para fazer jus ao recebimento da bolsa, o profissional deverá realizar as atividades descritas no item 4. - DAS ATRIBUIÇÕES, deste Edital.

11.4 A bolsa será concedida mensalmente, condicionada à validação do tutor responsável, dos relatórios mensais do(a) supervisor(a) no prazo estabelecido pelo Ministério da Educação.

11.5 O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e nas normas estabelecidas pela Instituição Supervisora UFBA e parceiras, responsáveis pela supervisão, implicará em suspensão da bolsa, podendo acarretar no desligamento do(a) supervisor(a) do PMMB.

11.6 A Instituição Supervisora UFBA ou o Ministério da Educação poderá instituir processo de avaliação periódica do(a) supervisor(a) pedagógico(a).

11.7 A participação como supervisor acadêmico do PMMB, de acordo com o disposto neste edital, não implica em vínculo contratual direto com a Instituição Supervisora UFBA ou com o Ministério da Educação, podendo haver desligamento temporário ou definitivo dos tutores e supervisores em atuação em caso de redução das vagas ou descumprimento das regras do programa.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato no presente processo seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

12.2 Este edital está sujeito a alterações em todo ou parte dele, mediante aviso a ser disponibilizado no sítio eletrônico da Faculdade de Medicina da UFBA: <https://fmb.ufba.br/>

12.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente edital ou de qualquer norma ou comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao Programa, ou utilizar se de artifícios que possam prejudicar o presente processo de seleção.

12.3. A validade desse edital é de 24 meses, podendo ser prorrogável por igual período, respeitando o tempo de vigência do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

12.4. É vedada a subcontratação de outro profissional para a realização das atribuições da supervisão acadêmica de forma total ou parcial, havendo o desligamento imediato da função de supervisor, àquele colaborador que assim o proceder.

12.5. É vedada a acumulação de funções de tutoria e supervisão acadêmica, mesmo que em instituições supervisoras diferentes, sendo necessária a escolha de apenas uma instituição supervisora para vinculação daquele profissional.

12.6. É vedada a acumulação da função de supervisor do PMMB e de tutor do Programa

Universidade Federal da Bahia - UFBA

Campus Salvador – Canela. Rua Augusto Viana, s/n - Palácio da Reitoria, Canela, Salvador, 40110-909.

Email: gabinete@ufba.br Telefone: (71) 3283-7072



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SISTEMA UNIVERSITÁRIO DE SAÚDE

Médicos pelo Brasil.

12.7. É vedada a acumulação da função de Tutor ou Supervisor do PMMB e de médico do PMMB ou do Programa Médicos pelo Brasil.

12.8. É vedada a acumulação da função de Supervisor do PMMB e de médico em atuação em residência médica.

12.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital da UFBA.

12.10. Os casos omissos serão definidos pela Comissão de Seleção.

13. FAZEM PARTE DESTE EDITAL

Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo

Anexo II – Ficha de Inscrição

Anexo III- Declaração de disponibilidade – supervisor

Anexo IV- Barema de atribuição de pontos para seleção - supervisor

Anexo V- Formulário de Interposição de recursos

Salvador, 26 em de março de 2024.

Paulo Cesar Miguez de Oliveira

REITOR



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SISTEMA UNIVERSITÁRIO DE SAÚDE

ANEXO I EDITAL UFBA N° 002/2024

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPERVISORES DO PROJETO MAIS MÉDICOS EM REGIÕES SOB SUPERVISÃO DA UFBA

1. O Processo Seletivo será realizado segundo o calendário constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.
2. As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência.

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrição	27/03 a 04/04/2024
Realização de seleção pela comissão avaliadora: análise e classificação	05/04 a 08/04/2024
Divulgação do resultado	09/04/2024
Interposição de recurso relativo ao Resultado	10/04/2024 a 14/04/2024
Divulgação do resultado de recurso relativo ao resultado	14/04/2024
Divulgação do resultado final do processo seletivo	15 a 16/04/2024
Convocação e validação dos candidatos	17 a 18 /04/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SISTEMA UNIVERSITÁRIO DE SAÚDE

ANEXO II EDITAL UFBA Nº 002/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO SUPERVISÃO PMMB – UFBA 2024

1 – IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	
RG	
CPF	
Endereço	
Telefone Celular	
E-mail	



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SISTEMA UNIVERSITÁRIO DE SAÚDE

ANEXO III EDITAL UFBA N° 002/2024

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE - SUPERVISOR ACADEMICO

Eu _____, médico(a) com registro profissional no Conselho Regional de Medicina nº _____ do estado de ____, DECLARO para os devidos fins me COMPROMETO a:

1 - Possuir disponibilidade de tempo para realizar a atividade de supervisão a médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, sob responsabilidade da instituição supervisora Universidade Federal da Bahia;

2 - Possuir disponibilidade para realizar viagens e participar de reuniões presenciais e à distância por videoconferência, convocadas pela instituição supervisora e pela Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação;

3 - Agir de acordo com as atribuições de supervisor, estabelecidas pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil, por meio da Lei 12.871/2013, alterada pela Medida Provisória nº 1.165 de 20 de março de 2023, da Portaria Interministerial nº 604, de 16 de maio de 2023, da Portaria MEC nº 1.537, de 3 de agosto de 2023 e da Portaria SESu nº 19, de 15 de agosto de 2023;

4 - Estar ciente de que a atividade de supervisão não gera vínculo trabalhista de qualquer natureza;

5 - Estar ciente de que a atividade de supervisão é coordenada pela instituição supervisora e pela Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e que a bolsa-supervisão é paga mediante postagem dos relatórios de supervisão dos médicos e da comprovação da realização da atividade de supervisão que forem designadas em plano de trabalho e nas orientações da Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde;

6 - Estar ciente de que o descumprimento das atribuições previstas para a supervisão pode acarretar penalidades que compreendem advertência, suspensão de bolsa ou até desligamento do Projeto Mais Médicos para o Brasil; e

7 - Estar disponível para prestar à pela Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação esclarecimentos solicitados quanto à Supervisão Acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Assinatura do(a) Supervisor(a) Acadêmico(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SISTEMA UNIVERSITÁRIO DE SAÚDE

ANEXO IV EDITAL UFBA N° 002/2024
BAREMA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA SELEÇÃO - SUPERVISOR

BAREMA AVALIATIVO PARA SELEÇÃO DE SUPERVISOR				
ITEM	REQUISITO/TIPO DE FORMAÇÃO	REFERENCIA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MAXIMA	PONTUAÇÃO CANDIDATO
RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (para fins de cálculo da pontuação, a Comissão de Seleção só levará em consideração um título nesta subseção).				
I	a) Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade e/ou Medicina Preventiva e Social e/ou Residência em Saúde da Família ou Título de especialista em Medicina de Família e Comunidade SBMFC/AMB (15 pontos) OU b) Residência Médica nas áreas de Pediatria ou Ginecologia-Obstetrícia ou Clínica Médica e/ou Título de Especialista, nas respectivas áreas (10 pontos) OU c) Residência Médica em outras áreas (5 pontos)	a) 15 pontos; b) 10 pontos c) 5 pontos (excluentes entre si)	15	
FORMAÇÃO ACADEMICA				
II	Doutorado concluído em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins.	20	20	
III	Mestrado concluído em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins	15	15	
IV	Especialização <i>latu sensu</i> concluída com CH mínima de 360 horas em Saúde da Família ou Saúde Coletiva; e/ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou Especialização <i>latu</i> ou <i>scrito sensu</i> concluída com CH mínima de 360 horas em Gestão de Programas de Residência.	5	5	
V	Formação em Preceptoría Médica (com CH mínima de 100h).	2,5	2,5	



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SISTEMA UNIVERSITÁRIO DE SAÚDE

EXPERIÊNCIA NA TUTORIA/SUPERVISÃO ACADÊMICA DE PROGRAMAS DE PROVIMENTO (PMMB, PROVAB, MPB)				
VI	Experiência em tutoria e/ou supervisão em programas de provimento do Ministério da Saúde ou do Ministério da Educação (PROVAB, MAIS MÉDICOS ou PMB)	2 pontos/ano	20	
EXPERIÊNCIA EM RESIDÊNCIA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE E OUTRAS RESIDENCIAS MEDICAS				
VII	Experiência em preceptoria em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade e/ou Medicina Preventiva e Social	1 ponto/ano	5	
VIII	Experiência em preceptoria em Programas de Residência Médica nas áreas de Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia-Obstetrícia	0,5 ponto/ano	2,5	
EXPERIENCIA EM DOCENCIA				
IX	Experiência em docência na área de Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva ou Medicina Preventiva e Social no curso médico (graduação e internato)	2 pts/ano	20	
X	Experiência em docência em Clínica Médica ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia no curso médico ou em áreas afins da Atenção Primária à Saúde nos cursos da área de Saúde.	1/ano	10	
EXPERIÊNCIA EM GESTÃO E/OU ASSISTÊNCIA EM SERVIÇOS DE APS				
XI	Experiência na gestão de serviços de Atenção Primária à Saúde	1,5 ponto/ ano	3	
XII	Experiência assistencial em serviços de Atenção Primária à Saúde (USF, UBS e Consultório de rua)	2 pontos/ ano	10	
XII	Experiência em serviços públicos de atenção ambulatorial nas áreas de Pediatria ou Ginecologia-Obstetrícia ou Clínica Médica	1 ponto/ ano	5	
EXPERIÊNCIA EM EAD OU TELESSAÚDE				
XIV	Experiência em processos formativos na modalidade de Educação à Distância	1 por ano	5	



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SISTEMA UNIVERSITÁRIO DE SAÚDE

XV	Experiência em teleconsultoria e/ou segunda opinião formativa	1 por ano	2	
TOTAL DE PONTOS			150	

De acordo com o Art. 4º - Resolução nº 385, de 17 de agosto de 2023, os candidatos que possuem os critérios previstos no inciso I (Residência em Medicina de Família e Comunidade, pela CNRM, ou Título de especialista em Medicina de Família e Comunidade, certificado pela SBMFC) garantirão uma pontuação adicional de 50% (cinquenta por cento) na nota final no processo de seleção dos supervisores.

Entende-se como formação pós-graduada em áreas afins (mestrado ou doutorado) com dissertações/teses defendidas com foco na Atenção Primária à Saúde ou nas áreas de conhecimento de Saúde Coletiva/Saúde Pública: Epidemiologia; Política, Planejamento e Gestão; Ciências Sociais aplicadas à Saúde).



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SISTEMA UNIVERSITÁRIO DE SAÚDE

**ANEXO V EDITAL UFBA N° 002/2024
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO para a “Seleção de Supervisão do Programa Mais Médicos no Brasil”, constante no Edital n. XXXXXXXX.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo para a “Seleção de academico do Programa Mais Médicos no Brasil” apresento recurso junto a comissão de seleção do referido processo seletivo contra decisão do resultado final. A decisão objeto de contestação é

.....
..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....
.....
.....
.....
.....
.....

.....de..... de 2024.

Assinatura do (a) candidato (a)